

COMUNICAÇÃO EXTERNA

REMETENTE:	NÚMERO:	DATA:
SECRETARIA DE LICITAÇÕES – 4ª/SL	15/2021	26/10/2021
DESTINATÁRIO:		
LICITANTES DO EDITAL Nº 16/2021		
E-MAIL:	TELEFONE:	
4a.sl@codevasf.gov.br	3194-4251/4262	
ASSUNTO:		

ESCLARECIMENTOS

DESCRIÇÃO:

Empresa participante do Pregão Eletrônico nº 16/2021 faz os seguintes questionamentos:

"1. Os preços dos asfaltos contido na Planilha Orçamentária do Edital, além de estarem com valores baixos, não estão com todos os impostos inclusos, conforme verificamos em um dos anexos do Edital uma planilha com os cálculos dos preços de cada produto asfáltico tirados do relatório da ANP;

2. Nos relatórios da ANP é informado que os preços dos produtos asfálticos, lá indicados, são preços à vista, sem frete, com todos os impostos inclusos, à exceção do ICMS, do PIS/Pasep e da COFINS;

3. Lembramos que as alíquotas desses impostos, referidas ao ICMS, PIS e COFINS, são aplicadas sobre o preço final de venda de cada produto, isto é, sobre o valor de venda indicado na sua correspondente Nota Fiscal;

4. No entanto, observando os valores dos cálculos na tabela acima, verifica-se que os valores apresentados só se referem ao ICMS e, mesmo assim, o cálculo não está correto, tendo em vista que a alíquota de 18% do ICMS foi aplicada sobre o valor de custo de cada produto e somada ao mesmo para se ter o preço final de compra deles. A maneira correta de incluir o ICMS seria dividir o preço de custo da ANP por 0,82 e aí teremos o preço real de cada produto com o ICMS incluso. A outra falha é que ficaram faltando as inclusões das alíquotas: PIS e COFINS.

Para concluir, solicitamos que sejam feitas as devidas correções de cálculo dos preços dos asfaltos, corrigindo o cálculo do ICMS, bem como, sejam inclusas as alíquotas do PIS e da COFINS."

Resposta: Consultada, a área técnica assim se posicionou:

"Os custos apontados na planilha orçamentária da Codevasf é uma referência de preço para a Codevasf estimar o valor total dos serviços e assim proceder o processo de licitação. Cabe as interessadas avaliar se é, ou não, vantajosa a

participação e oferecer o seu preço para concorrer.

Quanto ao ICMS, entendemos que se " Considerando que no cálculo dos preços divulgados pela ANP são utilizados os preços à vista, sem frete (entre a base de distribuição e o local de entrega do produto), com todos os impostos inclusos, à exceção do ICMS, praticados na totalidade das vendas dos produtos asfálticos informadas até a data de processamento dos relatórios publicados", o ICMS deve ser aplicado sobre o valor da ANP, ou seja, 18% do valor da ANP. Da forma como os senhores estão sugerindo, aplicar 0,82, estaríamos descontando o imposto e não aplicando. Todavia, as licitantes devem apresentar o seu custo final para aquisição do material asfáltico e concorrer com as demais interessadas.

Quanto aos demais impostos citados, informamos que na planilha orçamentária existe duas colunas. Uma para os custos e outra para os preços. O preço é fruto da aplicação do BDI nos custos. Informamos que PIS e CONFINS deve fazer parte da composição do BDI. A Codevasf apresentou dois BDI's para referência e aplicou estes BDI's nos custos dos serviços e aquisições. Portanto, os impostos citados foram contemplados no valor total das aquisições."

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES / FUNÇÃO:

EWALDO MEDEIROS SARMENTO

Analista em Desenvolvimento Regional
Secretaria Regional de Licitações - 4ª/SR
